Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.JAS-10122/2012**
PROCESSO TC/MS	:	TC/02730/2012
PROTOCOLO	:	1230032
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
ORDENADOR DE DESPESAS	:	RUBENS FREIRE MARINHO
CARGO DO ORDENADOR	:	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2011
RELATOR	:	CONSELHEIRO JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS
CONTRATADA	:	EMPRESA RAMOS & ROZÃO LTDA.-ME.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2011
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A ADMINISTRAÇÃO.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 82.569,20

Considerando que a licitação que derivou o contrato acima nominado foi objeto de apreciação no processo TC/MS. nº 1900/2012, tendo sido julgado legal e regular por meio da Decisão Singular DSG-G.JAS- 4269/2012, deixo de apreciá-la nestes autos.

Com fulcro no art. 311, incisos I e II, c/c art. 312, inciso I, ambos do Regimento Interno, **DECIDO** pela legalidade e regularidade da formalização do contrato e dos atos praticados no decorrer de sua execução.

Publique-se.

Em 05.12.2.012

Conselheiro JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS
- Relator -

dh